

LEI N° 421/2021

Pires Ferreira, 10 de março de 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica ratificado, nos termos da lei federal n° 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador n° 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2° O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3° O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.





PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, em 10 de março de 2021.

Livia M^a M. Mororó Muniz Marques
LIVIA MARIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ MARQUES

Prefeita do Município de Pires Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei nº 421, de 10 de Março de 2021**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 10 de Março de 2021**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 10 de Março de 2021.




Ana Paula Evangelista
SEC DE ADM. FINANÇAS